



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1228, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

(Dispõe sobre extensão de área urbana e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, passa a ser considerada como extensão de perímetro urbano a seguinte área situada neste município, integrante da Matrícula nº 17.959, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa na cerca de arame que delimita a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, denominada Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, segue confrontando pela cerca de arame de referida rodovia, com o rumo de 47º56’13” NW, com distância de 378,64 metros até a estrada municipal que liga a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) ao bairro Alto Alegre, deflete à Direita e segue confrontando com a referida Estrada Municipal, com o rumo 42º00’26” NE, com distância de 91,06 metros, deflete à direita e segue confrontando com Valmir Antônio Dornelas, com rumo de 46º10’19” SE, com a distância de 378,84 metros, deflete à direita e segue com o rumo de 42º00’19” SW, com a distância de 79,40 metros, confrontando com Valmir Antônio Dornelas até o marco inicial do referido levantamento planimétrico, perfazendo uma área de 3,2273 hectares”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 09 de agosto de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO